

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 23 DE 2021

Altera os art. 100, art. 109, art. 160, art. 166 e art. 167 da Constituição e acrescenta os art. 80-A e art. 101-A no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Apresentação: 06/10/2021 23:14 - PEC02321
EMC 4 PEC02321 => PEC 23/2021

EMC n.4

EMENDA Nº

Acrescente-se onde couber o seguinte dispositivo à PEC nº 23 de 2021:

“XX – Para os fins do disposto no § 3º, serão considerados de pequeno valor, os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial, que tenham valor igual ou inferior a:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, perante a Fazenda Pública Federal

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal;

III – 30 (trinta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.”

Justificativa

O objetivo da emenda é de resguardar constitucionalmente o montante das requisições de pequeno valor, para evitar que haja uma depreciação por fonte legislativa. Nesse sentido, os credores passam a gozar de maior garantia de segurança jurídica, evitando que haja oscilações determinadas pela vontade política de eventuais detentores do poder. Com a aprovação dessa emenda, o Estado assegurará a tutela dos credores mais necessitados e que respondem pelos menores valores. O ônus financeiro torna-se suportável, todavia será criada uma barreira contra a postergação abusiva das requisições de pequeno montante.

Além disso, a presente emenda também prima pela impessoalidade, pois confere simetria a todas unidades federativas. Isso impede que estados e municípios definam valores mínimos distintos para credores de precatórios que venceram demandas judiciais similares. Trata-se, portanto, de uma questão de justiça.

Ante o exposto, propomos a presente emenda com vistas a aperfeiçoar o texto da PEC 23/2021.

Sala de Sessões, ____ de ____ 2021

Maria do Rosário (PT/RS)

Deputada Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219240814900>

* C D 2 1 9 2 4 0 8 1 4 9 0 0 *



Emenda à PEC **(Da Sra. Maria do Rosário)**

Emenda para constitucionalizar
os valores mínimos devidos pela fazenda
pública referente as requisições de
pequenos valores.

Assinaram eletronicamente o documento CD219240814900, nesta ordem:

- 1 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 2 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 3 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) *-(p_7800)
- 5 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 6 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 7 Dep. Marcon (PT/RS)
- 8 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 9 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 10 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 11 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 12 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 13 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 14 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 15 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 16 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)
- 17 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 18 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 19 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 20 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 21 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 22 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) *-(P_7834)
- 23 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 24 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219240814900>



- 25 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 26 Dep. Rubens Pereira Júnior (PCdoB/MA)
- 27 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 28 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 29 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 30 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 31 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 32 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 33 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 34 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 35 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 36 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 37 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 38 Dep. Padre João (PT/MG)
- 39 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 40 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 41 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 42 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 43 Dep. Paulão (PT/AL)
- 44 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 45 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 46 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 47 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 48 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 49 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 50 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 51 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 52 Dep. Merlong Solano (PT/PI)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219240814900>